



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quarta-feira • 20 de maio de 2026 • Ano IX • Edição Nº 4773



QR CODE

SUMÁRIO

SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	2
ATOS OFICIAIS	2
INSTRUÇÃO NORMATIVA (Nº 001/2026)	2
SECAC - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
EXTRATO (TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025)	6
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2708/2026)	7
EXTRATO (CONTRATO Nº 044/2026)	8
NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025)	9
SUGEP - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	11
ATOS OFICIAIS	11
PORTARIA (Nº 141/2026)	11
PORTARIA (Nº 142/2026)	12
PORTARIA (Nº 143/2026)	13

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA (Nº 001/2026)



SEAFI.GAB

MAIO DE 2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 20 DE

Estabelece os procedimentos, prazos e responsabilidades para a recepção, medição e pagamento de obras e serviços de engenharia vinculados a convênios no âmbito da Administração Municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de padronização dos atos administrativos, em observância à Lei nº 14.133/2021 e à Lei nº 4.320/1964, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa - IN regulamenta o fluxo procedimental de medição e pagamento de obras e serviços de engenharia custeados, total ou parcialmente, por recursos oriundos de convênios.

Art. 2º Para fins desta IN, considera-se:

I – **Medição:** a verificação das quantidades de serviços efetivamente executados em determinado período;

II – **Atestado de Medição:** documento técnico emitido pelo fiscal da obra que certifica a execução física e a conformidade com o projeto;

III – **Liquidação:** a verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

CAPÍTULO II

DO FLUXO PROCEDIMENTAL E DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Da Recepção e Triagem Administrativa

Art. 3º Compete a cada Secretaria Municipal interessada a recepção da medição e da documentação protocolada pela contratada, incumbindo-lhe:

I – Conferir a regularidade fiscal da empresa Certidões Válidas (Municipal, Trabalhista, Estadual, Federal e FGTS);

II – Verificar a vigência do convênio e do contrato administrativo;

III – Validar a instrução documental inicial do processo;

IV – Proceder com a abertura formal do processo de pagamento.

§ 1º O prazo para conclusão desta etapa é de até 2 (dois) dias úteis.

§ 2º Caso a documentação encaminhada pela contratada apresente desconformidade com as normas vigentes, ou havendo necessidade de complementação documental, o prazo de tramitação será interrompido, reiniciando-se a contagem integral a partir do momento em que a documentação estiver plenamente regularizada e saneada.

Seção II

Da Validação Técnica

Art. 4º Compete aos Fiscais da Obra e Engenharia a análise técnica do objeto, incumbindo-lhes:

I – A realização de vistoria *in loco* para o confronto entre os serviços efetivamente executados e o volume medido;

II – A análise minuciosa do Diário de Obra, memórias de cálculo, registros fotográficos, Boletim de Medição e demais documentos técnicos pertinentes;

III – A emissão formal do Atestado de Medição.

Art. 5º O prazo para a validação técnica é de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da instrução processual devidamente saneada pela fase administrativa.

§ 1º Constatada desconformidade na documentação técnica apresentada pela contratada ou divergência física na execução do objeto, o fiscal deverá notificar a empresa para as correções devidas.

§ 2º A necessidade de complementação documental ou retificação técnica interrompe o fluxo processual, reiniciando-se a contagem integral do prazo de que trata o *caput* deste artigo somente após a entrega da documentação plenamente regularizada e saneada pela contratada.

Seção III

Da Execução Orçamentária e Contábil

Art. 6º Compete à Contabilidade realizar a liquidação da despesa, incumbindo-lhe:

I – Verificar a disponibilidade orçamentária e o saldo específico vinculado ao convênio;

II – Proceder à inserção da Nota de Empenho e emissão da Nota de Liquidação;

III – Realizar a conferência da Nota Fiscal

§ 1º O prazo para a conclusão da liquidação contábil é de 1 (um) dia útil.

§ 2º Constatada desconformidade fiscal, erro no preenchimento da Nota Fiscal ou irregularidade nas certidões da contratada, o prazo de tramitação será interrompido.

§ 3º A contagem integral do prazo previsto no § 1º será reiniciada somente a partir do momento em que a documentação estiver plenamente regularizada, retificada e saneada pela contratada.

Seção IV

Do Controle de Conformidade

Art. 7º Compete à Controladoria Municipal o exercício do controle interno preventivo, incumbindo-lhe:

I – Realizar a análise da integridade e legalidade de todo o processo de medição;

II – Verificar o cumprimento das cláusulas do convênio e a regularidade dos atos dos agentes anteriores;

III – Emitir parecer conclusivo para a autorização do pagamento.

§ 1º O prazo para o controle de conformidade é de até 2 (dois) dias úteis.

§ 2º Constatada documentação em desconformidade com as normas vigentes, ou havendo necessidade de complementação ou saneamento de atos processuais, o prazo de tramitação será interrompido.

§ 3º A contagem integral do prazo previsto no § 1º será reiniciada somente a partir do momento em que a documentação estiver plenamente regularizada e saneada.

Seção V

Do Desembolso Financeiro

Art. 8º Compete à Superintendência de Finanças a efetivação do pagamento, incumbindo-lhe:

I – Verificar a disponibilidade financeira e o ingresso do recurso na conta específica vinculada ao convênio;

II – Efetuar a transferência bancária, preferencialmente via sistema oficial para garantir a rastreabilidade;

III – Anexar o comprovante de pagamento ao processo para fins de prestação de contas.

Parágrafo único. O prazo para o desembolso é de até 2 (dois) dias úteis, condicionado à existência de saldo financeiro na conta do convênio e respeitado o fluxo de caixa municipal

CAPÍTULO III

DO ACOMPANHAMENTO E DA GUARDA PROCESSUAL

Art. 9º Compete à Superintendência de Convênios e Projetos o acompanhamento contínuo e a guarda definitiva dos processos de medição e pagamento, incumbindo-lhe:

I - Realizar o monitoramento sistemático dos saldos de convênios e prazos de vigência, alertando as secretarias finalísticas sobre necessidades de aditivos;

II - Organizar e manter o arquivo físico ou digital de toda a documentação comprobatória da despesa, para fins de prestação de contas aos órgãos concedentes e de controle;

III - Centralizar as informações para atendimento a diligências externas de auditoria;

IV - Zelar pela integridade dos autos, garantindo que todos os comprovantes estejam devidamente anexados.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O tempo total estimado para a tramitação interna do processo, desde o protocolo inicial até o efetivo pagamento, é de 10 (dez) dias úteis, observadas as regras de interrupção de prazo previstas nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado ou suspenso em decorrência de trâmites que envolvam autorizações, análises técnicas ou liberações de recursos por parte de órgãos concedentes, mandatários ou outras instâncias externas de controle.

Art. 11. Casos omissos e interpretações quanto à aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Desenvolvimento Institucional.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Orientação Normativa 02/2020.

Amargosa, 14 de maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Joanildo Borges de Jesus, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional**, em 20/05/2026, às 15:58, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000408723** e o código CRC **6FCD363**.

Referência: Processo nº 2901007.00007737/2026-30

SEI nº 00000408723

Portaria 00000408723

SEI 2901007.00007737/2026-30 / pg. 4

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECAC - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025)



TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO: 2901007.00005897/2026-44; **ESPÉCIE:** 1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2025, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE AÇÕES LIGADAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES E LAZER – SUPEL, DE ACORDO COM O PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025, FIRMADA EM 07/04/2025, COM A EMPRESA **COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS LTDA**, CNPJ/MF SOB O Nº. 33.881.871-0001-10; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR 12 MESES; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 84 DA LEI 14.133/2021; **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO E, PELA CONTRATADA, JAITON BATISTA LEITE.

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2708/2026)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2708/2026

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00010475/2026-91**, regularmente instruído na forma do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2708/2026**, para “CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, VISANDO ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE AMARGOSA, BAHIA, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 50 PASSAGEIROS, INCLUINDO CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, SEGUROS E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO DA LINHA Nº 49 - CORTA-MÃO X ACAJU X AMARGOSA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM PERCURSO DIÁRIO ESTIMADO EM 77,0 KM, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021.”, junto à empresa: **BENICIO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR 03221287577, CNPJ: 27.584.217/0001-42**, com valor global de **R\$ 85.816,50** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 20/05/2026.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO (CONTRATO Nº 044/2026)



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO 2901007.00010475/2026-91; DISPENSA DE LICITAÇÃO 2708/2025; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, INCISO VIII, ART. 75, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 01.04.21 **HOMOLOGAÇÃO EM:** 20/05/2026, **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA, **CONTRATADA:** 27.584.217 BENICIO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR, CNPJ Nº. 27.584.217/0001-42, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, VISANDO ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE AMARGOSA, BAHIA. **VALOR:** R\$ 85.816,50 **GLOBAIS,** **VIGÊNCIA:** 08 MESES, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2027, ELEMENTO DE DESPESA: 33903900, **DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2026. **PELO CONTRATANTE:** GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO - PREFEITO MUNICIPAL, **E PELA CONTRATADA:** BENICIO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR.

NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025)

20/05/2026, 08:44

SEI/AMARGOSA - 00000406753 - Notificação_Fornecedor



Notificação_Fornecedor SEI Nº 29/2026 - SEAFI.COMP

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICADA: DIXAM COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 11.264.692/0001-00

LICITAÇÃO nº: PE-034-2025-SRP

OBJETO DO CONTRATO/ATA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PNAFM, CONVÊNIOS MUNICIPAIS E NECESSIDADES MUNICIPAIS DE QUALQUER NATUREZA QUE VENHAM A SURGIR.

A **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar o direito previsto no Parágrafo Único do art. 137 da Lei nº 14.133/21, notificar o estabelecimento empresarial em epígrafe pela razão a seguir:

- Retardo injustificado no atendimento da autorização de compra nº **34809/2026**, conforme relatório do Almoxarifado.

Friso que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Fica a notificada intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação desta notificação. De igual forma, comunicamos que o Processo Administrativo que originou a presente notificação se encontra com vista franqueada à interessada, mediante requerimento presencial nesta Secretaria de Administração, finanças e desenvolvimento institucional (SEAFI), situada no Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, 120 ou pelo e-mail: seafi.comp@amargosa.gov.br, bem como pela protocolo digital no link: <https://amargosa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.



Documento assinado eletronicamente por **Selidvalva Goncalves de Queiroz, Secretária Municipal de Educação**, em 19/05/2026, às 14:48, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015, Lei nº 14.063, de 23/09/2020. E, o Decreto Municipal nº 92, de 26/05/2025.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000406753** e o código CRC **0D66AA24**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .

https://amargosa.seibahia.ba.gov.br/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=procedimento_controlar&acao_retorno=proce...

1/2

20/05/2026, 08:44

SEI/AMARGOSA - 00000406753 - Notificação_Fornecedor

Processo nº 2901007.00011720/2026-87

ÓRGÃO/SETOR: SUGEP - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 141/2026)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 141 DE 19 DE MAIO DE 2026*

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e baseado no artigo 42 do Estatuto do Servidor;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora **RITA DE CÁSSIA DA LUZ SANTOS**, matrícula 10101, CPF n.º 287***.***-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor(a) Séries Iniciais - Docência, em decorrência de sua aposentadoria pelo INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, benefício 209.334.477-1, conforme processo N.º:1.763/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de Maio de 2026.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 19 de Maio de 2026.

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

*Republica-se por conter erro material – Correção da publicação da Portaria n.º 141, de 19 de maio de 2026, Edição n.º 4772 – D.O.M

PORTARIA (Nº 142/2026)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 142 DE 19 DE MAIO DE 2026*

Dispõe sobre nomeação de servidor municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. **DAVI DA SILVA LEITE**, portador do CPF 022.***.***-48, para o Cargo de **ASSESSOR(A) TÉCNICO I**, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei 048, publicada em 31 de dezembro de 2024, símbolo CA-04, código SEMED-63.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 19 de Maio de 2026

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

*Republica-se por conter erro material - Correção da publicação da Portaria n.º 142, de 19 de maio de 2026, Edição n.º 4772 – D.O.M

PORTARIA (Nº 143/2026)



PORTARIA, SEAFI SUGEP N.º 143 DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de servidor municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. **LUCIANO MOURA ROCHA**, portador do CPF n.º 655.***.***- 15, matrícula 663503, do cargo de **AGENTE DE INFRAESTRUTURA**, estabelecido pela Lei complementar n.º 10, publicada em 24 de maio de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2026

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal